

Protocolado son no 159
Em 051 08 12002

Chongo dogo do Encarregado

## Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI MUNICIPAL Nº 425, DE 10 DE JUNHO DE 2002

ALTERA O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO PARA O PERÍODO DE 2002 A 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL

FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou

e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1° - Fica incluido na Secretaria Municipal de Administração e Finanças o Programa 0005 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, constante na Lei Municipal nº 405 de 19 de novembro de 2001.

Art. 2º - O Programa 0005 - Edificações Públicas, passa a vigorar com o seguinte objetivo: AMPLIAR ESPAÇOS FÍSICOS OBJETIVANDO PERMITIR MELHORIAS DAS CONDIÇOES DE SEGURANÇA PÚBLICA, BEM COMO MELHORIAS NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS A POPULAÇÃO.

Art. 3º - Fica incluido na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no Programa 0005 - Edificações Públicas, a Ação - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS.

Art. 4º - Fica incluido na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no Programa 0001 - Programa de Apoio Governamental, a Ação - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS.

Art. 5° - Fica incluído na Secretaria Municipal de Obras, no Programa 0008 - Programa de Expansão da Infra-Estrutura do Município, a Ação: - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM MEIO RURAL.

4



## Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 6° - Fica alterado na Secretaria de Municipal de Obras, no Programa 0008 - Programa de Expansão da Infra-Estrutura do Municipio, o quantitativo das metas previstas na Ação: - ABER., PAV. RUAS, AVENIDAS, MURO DE ARIMO, GALERIAS E PASSARELA, constante no anexo I, desta Lei.

Art.7º - Fica acrescentado ao valor total do Programa 0008 - Programa de Expansão da Infra-Estrutura do Município, na Secretaria Municipal de Obras, a quantia de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) a ser executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e de cada orçamento anual.

Art.7º - Fica acrescentado ao valor total do Programa 0020 - Programa de Implantação de Ações no Saneamento Básico, na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, a quantia de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) a ser executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e de cada orçamento anual.

Art. 8º - As alterações e inclusões dos Programas e Ações e suas respectivas metas, constantes nesta Lei, estão especificadas no anexo I.

Art.9 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 10 de junho de 2002

João Cartos Lorenzoni

Prefeito Municipal

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O N.º 425 12002

EM 10 Janho 12002

PREFEITO MUNICIPAL